



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM
GABINETE DO PREFEITO**

LEI PROMULGADA N.º 575/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM - MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM ESPECIAL A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, CONFORME PREVISTO EM SEU ARTIGO 81, III E IV, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 546/2021 NO VALOR DE R\$ 3.526.125,82 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), PARA INSTITUIR AÇÕES DE PROJETOS E ATIVIDADES PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a Aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 029/2022, de autoria do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o autógrafo da referida proposição fora encaminhada para o Poder Executivo em 05/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - SANCIONAR E PROMULGAR a Lei nº 575/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º - Publique-se e Registre-se.

Vitória do Mearim, 08 de agosto de 2022.

RAIMUNDO NONATO EVERTON SILVA
Prefeito municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM

LEI Nº 575/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Adicional Especial a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 546/2021 no valor de R\$ 3.526.125,82 (três milhões, quinhentos e vinte e seis mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), para instituir ações de Projetos e Atividade para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Vitória do Mearim-MA, e dar outras providências.

RAIMUNDO NONATO EVERTON SILVA, Prefeito Municipal de Vitória do Mearim - MA, no uso de suas atribuições legais e, em especial da Lei Orgânica do Município, conforme previsto em seu artigo 81, III e IV, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono promulgo e divulgo a seguinte lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.526.125,82 (três milhões, quinhentos e vinte e seis mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Parágrafo Único – O crédito especial do que trata este artigo, será distribuído nas ações de projetos e atividades instituídas por esta lei, conforme classificação seguinte:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.03 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FUMID

02.07.03.08.241.0006.2.189.00 – MANUTENÇÃO, PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO MELHOR INTERESSE DA PESSOA IDOSA

3.3.90.30.00 Material De Consumo	1.501.00.0-000 000	5.000,00
3.3.90.30.00 Material De Consumo	1.703.00.0-000 000	10.000,00
3.3.90.36.00 Outros Ser. de Terceiros - Pessoa Física	1.501.00.0-000 000	2.000,00
3.3.90.36.00 Outros Ser. de Terceiros - Pessoa Física	1.703.00.0-000 000	10.000,00
3.3.90.39.00 Outros Ser. de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501.00.0-000 000	2.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM

3.3.90.39.00 Outros Ser. de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.703.00.0-000 000	10.000,00
3 3.3.90.49.00 Auxílio-Transporte	1.501.00.0-000 000	1.000,00
3 3.3.90.49.00 Auxílio-Transporte	1.703.00.0-000 000	5.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	1.501.00.0-000 000	1.000,00
3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado	1.501.00.0-000 000	10.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.501.00.0-000 000	30.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.501.00.0-000 000	5.000,00
3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.501.00.0-000 000	1.000,00
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	1.703.00.0-000 000	200.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais	1.501.00.0-000 000	1.000,00
3.3.90.30.00 Material De Consumo	1.501.00.0-000 000	5.000,00
3.3.90.30.00 Material De Consumo	1.703.00.0-000 000	10.000,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviço para D. Gratuita	1.501.00.0-000 000	5.000,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviço para D. Gratuita	1.501.00.0-000 000	150.000,00
3.3.90.36.00 Outros Ser. de Terceiros - Pessoa Física	1.501.00.0-000 000	2.000,00
3.3.90.36.00 Outros Ser. de Terceiros - Pessoa Física	1.703.00.0-000 000	50.000,00
3.3.90.39.00 Outros Ser. de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501.00.0-000 000	2.000,00
3.3.90.39.00 Outros Ser. de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.703.00.0-000 000	50.000,00
3 3.3.90.49.00 Auxílio-Transporte	1.501.00.0-000 000	1.000,00
3 3.3.90.49.00 Auxílio-Transporte	1.703.00.0-000 000	10.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	1.501.00.0-000 000	5.000,00
4.4.50.42.00 Auxílios	1.501.00.0-000 000	1.000,00
4.4.50.41.00 Contribuições	1.703.00.0-000 000	50.000,00
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	1.501.00.0-000 000	20.000,00
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	1.703.00.0-000 000	2.030.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	1.501.00.0-000 000	10.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	1.703.00.0-000 000	715.625,82
SOMA		3.409.625,82

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.03 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FUMID

02.07.03.08.241.0006.2.190.00 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - CMDE

3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.501.00.0-000 000	1.000,00
3.3.90.30.00 Material De Consumo	1.501.00.0-000 000	3.000,00
3.3.90.36.00 Outros Ser. de Terceiros - Pessoa Física	1.501.00.0-000 000	2.000,00
3.3.90.36.00 Outros Ser. de Terceiros - Pessoa Física	1.703.00.0-000 000	20.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM

3.3.90.33.00 Passagens E Despesas Com Locomoção	1.501.00.0-000 000	1.500,00
3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria	1.501.00.0-000 000	5.000,00
3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria	1.703.00.0-000 000	30.000,00
3.3.90.39.00 Outros Ser. de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501.00.0-000 000	2.000,00
3.3.90.39.00 Outros Ser. de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.703.00.0-000 000	20.000,00
3 3.3.90.49.00 Auxílio-Transporte	1.501.00.0-000 000	1.000,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.501.00.0-000 000	1.000,00
4.4.90.42.00 Equipamento e Material Permanente	1.703.00.0-000 000	30.000,00
SOMA		116.500,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Fica autorizado para fazer face ao crédito adicional especial a arrecadação apurada neste exercício da natureza de receita: Contribuições e Doações do recurso da VALE, a ser contabilizado na rubrica "Outras Receitas Correntes", no valor de R\$ 3.409.625,82 (três milhões, quatrocentos e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), com Fonte de Recurso 1.703.00.0-000 000 "Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades" e o valor de R\$ 116.500,00 (centos e dezesseis mil e quinhentos reais), com Fonte de Recursos 1.500.00.0-001 001 "Outros Recursos não Vinculados" oriunda do Orçamento Corrente.

Art. 3º Para cobertura do Crédito Especial do art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos, provenientes da Lei Orçamentaria Anual – LOA nº 546/2021, por Anulação de Dotação, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.0026.1.001.00 – CONSTR. REFORMA, ADPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.631.00.0-000 000	1.500.000,00
SOMA		1.500.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM

10.301.0025.2.046.00 – IMPLANTAR AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO - FMS

3.390.32.00 Material de Distribuição Gratuita	1.600.00.0-000 000	200.000,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.600.00.0-000 000	200.000,00
4.4.90.52.00 Obras e instalações	1.600.00.0-000 000	600.000,00
SOMA		800.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.02 – MDE

12.361.0004.1.006.00 – CONSTR. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.570.00.0-000 000	1.226.125,82
SOMA		1.226.125,82

Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE AGOSTO DE 2022.


Raimundo Nonato Everton Silva
Prefeito Municipal